PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, com endereço na Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, por seu Presidente, torna público a realização de Processo de Seleção Ampla tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais, de recepção, de portaria e de vigia, segundo as especificações estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, sendo regida pelo disposto na Resolução GRANFPOLIS nº 04/2023.

1. DATAS E HORÁRIOS

1.1. No presente Processo de Seleção Ampla serão observadas as seguintes datas e horários:

PROCEDIMENTO	DATA	HORÁRIO
Início do credenciamento, recebimento das propostas e documentos de habilitação	**08/05/2025**	**9:00 h**
Final do credenciamento e do recebimento das propostas e documentos de habilitação	**08/05/2025**	**9:30 h**
Abertura da sessão de julgamento das propostas	**08/05/2025**	**9:30 h**
Abertura da sessão de análise de documentos	**08/05/2025**	**10:00 h**

2. OBJETO

2.1. Seleção de empresa especializada na prestação de serviços para a prestação de serviços gerais, neles incluídas a limpeza e manutenção da sede, dos bens móveis e equipamentos, de recepção, de portaria e de vigia, para atender as necessidades da GRANFPOLIS, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, abrangendo:

Item	Serviço	Nº de empregados	Carga horária	Horário
A	Serviços Gerais	02	08	Conforme expediente da GRANFPOLIS
B	Recepção	01	08	Conforme expediente da GRANFPOLIS

C	Portaria	01	12	07h às 19h
D	Vigia	01	12	19h às 7h

2.2. Os quantitativos e horários aqui estabelecidos poderão ser alterados durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da GRANFPOLIS, mediante prévia comunicação à contratada.

2.3. As atividades correspondentes aos postos de trabalho definidos no item 2.1 são aquelas previstas no Termo de Referência.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

3.1. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação ocorrerá na sede da GARANFPOLIS, localizada na Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis – SC, até a data e horário indicados neste Edital.

4. ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

4.1. Eventuais esclarecimentos sobre o presente procedimento de seleção poderão ser obtidos no prazo de até 03 (três) dias úteis que precedem à data de entrega dos envelopes, devendo ser formulados por escrito e dirigido à Comissão de Seleção Ampla no endereço indicado no subitem 3.1, ou através do seguinte e-mail: gbrasil@granfpolis.org.br.

4.2. Havendo necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Seleção, estas serão repassadas a todos as proponentes, através de correspondências e publicação no site oficial da GRANFPOLIS, as quais passarão a integrar o presente Edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente Seleção Ampla será o de menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo de Seleção Ampla as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, localizadas em distância não superior a 60 km da sede da GRANFPOLIS ou que tenham unidade de atendimento presencial dentro dos limites de distância estabelecidos, observados ainda os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderá participar do presente processo de Seleção Ampla:

a) a proponente que esteja impedida de contratar com a GRANFPOLIS;

b) a proponente em regime de “Recuperação Judicial ou extrajudicial”, ou Falência.

c) a proponente, cujo dirigente, gerente, sócio ou componente do seu quadro técnico seja servidor dos Municípios que integram a GRANFPOLIS e aqueles referidos no art. 3º da Resolução GRANFPOLIS n. 004/2023.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na data e horário marcado para a realização da sessão de abertura dos envelopes, o representante legal ou procurador da empresa proponente deverá realizar o seu credenciamento junto à Comissão de Seleção Ampla, mediante a apresentação de documento que o credencie a participar deste procedimento de seleção, com poderes para responder pela empresa, acompanhado de documento de identificação pessoal com foto, observadas as especificações abaixo:

I - Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, nos moldes do Anexo II deste edital.

II - No caso de representante legal, apresentação do Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

III - Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

7.2. Os documentos para credenciamento serão apresentados em envelope separado dos demais envelopes.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Até o horário final estabelecido no preâmbulo deste Edital as empresas interessadas deverão protocolizar junto à Comissão de Seleção Ampla, no endereço indicado no item 3 deste, os envelopes com as propostas e documentos de habilitação, observando-se as regras a seguir.

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

8.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (contendo razão social completa), por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devendo constar:

a) o valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

b) validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de julgamento.

8.2.2. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta seleção ampla, bem como o lucro da proponente.

8.2.3. Juntamente com a proposta de preços a proponente deverá apresentar planilha de custo, discriminando também o quantitativo de pessoal, os valores de salários e remuneração mensal, despesas mensais de encargos, provisões (13º salário, verbas rescisórias ou indenizatórias, etc.).

8.2.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

8.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

8.3.1. Para fins de habilitação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Relativos à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF;

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, conjunta com a certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração de que a empresa proponente cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo IV deste edital;

III – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado serviço da mesma natureza ao objeto deste Edital por período não inferior a 1 (um) ano;

8.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ter prazo de validade inferior à data da abertura da sessão de julgamento.

8.3.2.1. Caso o documento não apresente data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão.

9. SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Seleção dará início à sessão de julgamento e análise dos documentos, observadas as seguintes fases:

I – Credenciamento do representante da empresa proponente;

II - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e análise de sua aceitabilidade;

III – Classificação e julgamento das propostas.

9.2. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.2.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

9.3. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o menor preço global.

9.4. Conhecida a proposta vencedora a Comissão de Seleção realizará a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora.

9.5. Se a proponente classificada em primeiro lugar não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a proponente classificada em segundo lugar observando-se a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda às condições previstas neste Edital.

9.6. Caso sejam apresentadas 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, será efetuado sorteio entre as mesmas.

9.7. Nos casos em que houver discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado por extenso deverá prevalecer.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso à Presidência da GRANFPOLIS, desde que a proponente interessada manifeste a intenção de recorrer na sessão pública de julgamento das propostas.

10.2. A proponente que manifestar interesse em recorrer deverá apresentar as razões do recurso, por escrito, na sede da GRANFPOLIS, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da sessão.

10.3. Apresentadas as razões do recurso as demais proponentes serão notificadas para apresentar resposta, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

10.4. Decorrido o prazo para a apresentação da resposta ao recurso, este será submetido a julgamento da Presidência da GRANFPOLIS, decisão da qual não caberá qualquer recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, inclusive de eventual recurso, o procedimento de seleção será encaminhado à Presidência da GRANFPOLIS para fins de homologação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o processo de Seleção pela Presidência da GRANFPOLIS, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o respectivo contrato, contados da sua notificação.

12.2. Se no prazo estabelecido não for assinado o contrato pela proponente vencedora, será chamado a segunda colocada, que contará com o mesmo prazo para assinatura do contrato, desde que aceite contratar pelo mesmo valor da primeira colocada.

12.3. O Contrato decorrente do presente processo de Seleção terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da GRANFPOLIS, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

12.4. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e prazos estabelecidos no respectivo contrato e demais documentos anexos ao presente Edital.

12.5. As obrigações, prazos, condições de execução, de pagamento e demais aspectos relacionados à execução do objeto desta Seleção constam da minuta de contrato - Anexo V deste Edital.

12.6. Os valores apresentados pela proponente vencedora serão repactuados quando houver alteração salarial dos empregados alocados na prestação dos serviços, decorrente de convenção, acordo ou dissídio coletivo ou em razão da alteração da legislação vigente.

12.6.1. A repactuação dos valores será realizada tendo por referência a mesma data da convenção acordo, ou dissídio coletivo, ou da vigência da inovação legislativa.

12.7. Caberá à proponente contratada demonstrar e comprovar as alterações havidas e a sua repercussão na remuneração e demais benefícios pagos aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.7.1. Para fins de verificação de eventual repercussão de que trata o item anterior a proponente contratada deverá apresentar a correspondente planilha analítica, detalhando os custos individualizados para a prestação dos serviços, considerando-se o salário efetivamente pago aos seus empregados e os encargos incidentes.

13. PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita à penalização nos casos de:

I - Não manutenção da proposta apresentada;

II – Recusa em assinar o contrato;

III - Não assinatura do contrato no prazo estabelecido;

IV – Atraso no início da prestação dos serviços

V - Inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

13.2. Em razão de cometimento das infrações aqui estabelecidas, a proponente estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato;

II - Impedimento de contratar com a GRANFPOLIS pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses previstas no subitem 13.1.

13.2.2. O impedimento de contratar com a GRANFPOLIS poderá ser aplicado no caso das infrações previstas nos incisos I, II e V do subitem 13.1.

13.2.2.1. A inexecução parcial do contrato que autoriza a aplicação da pena prevista no inciso II do subitem 13.2, se dá nos casos de reiteração da infração, assim entendida a verificação de ao menos 5 (cinco) ocorrências da mesma natureza.

13.3. A multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a GRANFPOLIS.

13.4. As sanções serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa.

13.4.1. O prazo para defesa é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5. As notificações da proponente contratada serão realizadas por correspondência com aviso de recebimento, ou por comunicação via WhatsApp, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção cabível, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6. Da decisão que aplicar a sanção não caberá qualquer recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

14.2. É de inteira responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados e comunicados no site **www.diariomunicipal.sc.gov.br.**

14.3. É facultado à Comissão de Seleção da GRANFPOLIS promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da GRANFPOLIS, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. A GRANFPOLIS poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Seleção em qualquer momento anterior à assinatura do contrato, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura as participantes vierem a suportar, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.

14.6. A apresentação da proposta vincula a proponente aos termos do presente Edital e seus anexos.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento de seleção, fica eleita a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

14.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Florianópolis, 10 de abril de 2025.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos
Presidente da GRANFPOLIS